



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 677/06

(dispõe sobre: concessão de cesta básica aos servidores municipais e dá outras providências).

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr. Mário Antonio Pinheiro usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a subsidiar uma cesta básica de alimentos mensalmente aos servidores municipais:

Artigo 2º - O disposto no artigo 1º aplica-se aos servidores da ativa e inativos, constantes dos anexos I, II e III da Lei Municipal nº 255/93, de 25 de novembro de 1993.

Artigo 3º - Será cobrado dos servidores beneficiados o valor mensal de R\$ 0,10 (dez centavos), descontado em folha de pagamento, sendo o restante do valor referente a cesta básica subsidiado pela municipalidade.

Artigo 4º - as despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal 462/98.

Nazaré Paulista, 24 de maio de 2.006.

Mário Antonio Pinheiro
- Prefeito Municipal –